



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ 06.082.413/0001-49

E-mail: educa.corrente@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO – SEMEC
Nº 14/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PI) E IZABELA PRISCILLA DE SOUZA LEMOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUIDADOR DE CRIANÇAS NA CRECHE MUNICIPAL TIA LUIZINHA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**, no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.257/0001-71 com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº. 600 – Bairro Nova Corrente, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.082.413/0001-49, no endereço acima, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado **IZABELA PRISCILLA DE SOUZA LEMOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 038.343.853-52 e RG nº. 2.941.648-SSP/PI, residente e domiciliada na rua 03, bairro aeroporto, s/n, nesta cidade de Corrente, Estado do Piauí, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base no Art. 32 da Lei Ordinária nº 683/2018 (LDO/2019), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de **Cuidadora de Crianças na Creche Municipal Tia Luizinha**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Educação e cultura, para suprir essencial necessidade, tendo em vista que o Concurso Público nº 001/2014 não abriu vagas para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor estimado é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal a ser pago até o quinto dia útil do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará a partir de 04 de fevereiro de 2019 até 05 de julho de 2019 podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ 06.082.413/0001-49

E-mail: educa.corrente@hotmail.com

Levando em consideração as Portarias de nº 452/2018 e 469/2018 que institui a comissão do teste seletivo.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 1 – Realizar o serviço em concordância com as necessidades da Escola e orientações da SEMEC;
- 2– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3 – Cumprir uma carga horária de 40 horas semanais;
- 4 – Zelar pelo patrimônio da Prefeitura e o bom funcionamento do local;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 3 – Supervisionar a execução do contrato;
- 4 – Facilitar o acesso do **CONTRATADO** às áreas da Prefeitura, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE e CONTRATADO podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações;

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Despesas Correntes – Serviços Terceiros Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ 06.082.413/0001-49

E-mail: educa.corrente@hotmail.com

Física – 33.90.36 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – SEMEC/FME, para o ano de 2019.

CLÁUSULA NOVA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE-PI, 01 de junho de 2019.

CONTRATANTE: _____

IANÊ MASCARENHAS RIBEIRO LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORT. 455/2018

CONTRATADO: _____

IZABELA PRISCILLA DE SOUZA LEMOS

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ 06.082.413/0001-49

E-mail: educa.corrente@hotmail.com

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMEC Nº 14/2019.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Educação e Cultura CNPJ nº 06.082.413/0001-49

CONTRATADO: **IZABELA PRISCILLA DE SOUZA LEMOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 038.343.853-52 e portadora do RG n.º 2.941.648-SSP/PI.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de **Cuidadora de Crianças na Creche Municipal Tia Luízinha**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Educação e cultura.

RECURSOS FINANCEIROS: FME/OUTROS

VALOR TOTAL: R\$ 5.123,07 (cinco mil, cento e vinte e três reais e sete centavos).

PAGAMENTO: Mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a ser pago até o quinto dia útil do mês, conforme prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária nº 683/2018 (LDO/2019), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 04.02.2019 a 05.07.2019.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2019